



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1112 | 31 de Outubro de 2019

Nova Saúde desmente informações sobre surto de meningite em BP

O secretário da Nova Saúde de Barra do Piraí, Juberto Folea de Oliveira Júnior, desmentiu, na manhã desta terça-feira, 29, que o município esteja passando por um surto de meningite. De acordo com o gestor, qualquer informação veiculada sem embasamento no resultado de exames labo-

ratoriais é irresponsável e equivocada. "Causar pânico nas pessoas, sem comprovação nenhuma, é uma atitude inconsequente", alertou. O boato começou a circular, nas redes sociais, a partir de um óbito registrado, no domingo, 27, na Nova Santa Casa.

Ruas da Oficina Velha sofrerão mudanças nos sentidos do trânsito

O Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), ligado à Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra do Piraí, está em vias de mudanças no sentido do trânsito de duas das principais ruas do bairro Oficina Velha. A partir do dia 01 de novembro, condutores de veículos terão que ficar às alterações nos seguimentos nas ruas Antônio da Silva Brinco e Prefeito Iago José de Castro Valério.

VIVER BEM É:
 viver sem cigarro
E PARA VOCÊ?

INSCREVA-SE!

PROGRAMA DE CONTROLE E TRATAMENTO DO TABAGISMO

POUNTO DE TABAGISMO ALBERT SABIN

21. 41. 51 e 61-veias de 9 às 16h16h

CPI: RUA CAMIÃO DO SUL E COMPLEMENTO DE RESIDÊNCIA



MUDANÇAS NO TRÂNSITO

Mão única na **Rua Antônio da Silva Brinco** (sentido Lago Azul) e **Rua Pref. Iago José de Castro Valério** (sentido Centro)

Observações:

- Será permitido o trânsito em mão dupla, na Rua Antônio da Silva Brinco, somente na altura da Faculdade Cederj até a entrada da Rua Major Joviano Gomes (ao lado do Colégio Estadual Nilo Peçanha)
- A altura máxima permitida para o tráfego de veículos na Rua Pref. Iago José de Castro Valério, será de 3,5 m (três metros e meio).



DEMUTRAN | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Joel de Freitas Tinoco

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

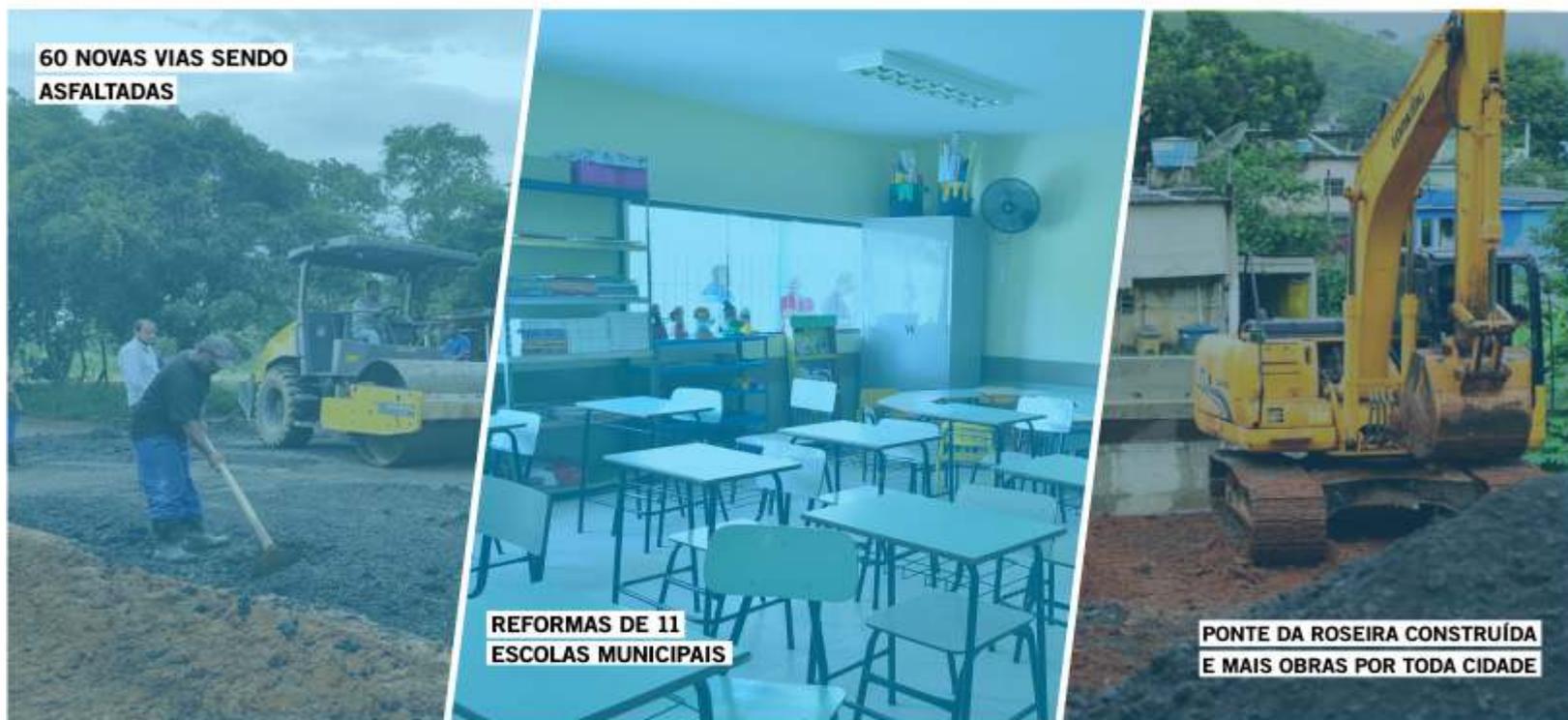
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	05
Fundo de Previdência.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	08
Câmara Municipal.....	10
Destaques da Semana.....	18



IPTU 2019

BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO

PORTARIA Nº938/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual “Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”;

Considerando o Decreto Municipal nº 081/2017, de 26 de setembro de 2017, o qual “Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Município de Barra do Piraí, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.”;

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Seleção de propostas de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 13 do Decreto Municipal nº 081/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito da Administração Pública Municipal, para Acordo de Cooperação com cooperativas de catadores interessadas em prestarem serviços de coleta seletiva no município da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, sem transferência de recursos financeiros, porém, com cessão de bens patrimoniais, conforme definido no Plano de Trabalho a ser elaborado e respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 081/2017”.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Alberto Salgado Lootens – matr. 6634
Secretaria do Ambiente

II – Cláudia Mello Gabriel – matr. 6148
Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Dayse Villa Nova de Oliveira – matr. 1912
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

IV – Iana Barbosa dos Santos – matr. 7797
Secretaria Municipal de Assistência Social

V – Isabel Cristina da Silva – matr. 3959
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento, nos moldes do que determina o § 1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 081/2017.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do chamamento público processado respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data de licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CEO / PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO UBS / ESF / PACS, Processo Administrativo nº 544/2019, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 32/2019, do tipo menor preço, que será realizada no dia 14 de novembro de 2019, às 15:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1.200 mm para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 9936/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2019, do tipo menor preço, que será realizada no dia 14 de novembro de 2019, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA CONTENDO CESTO AÉREO DUPLO, INCLUSIVE MOTORISTA/OPERADOR, Processo Administrativo nº 11441/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 13 de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a HABILITAÇÃO da empresa STATLED RONATUS CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A. e a NOVA data para o PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 que tem como objeto a Contratação de Empresa para Concessão Administrativa da Infraestrutura da Rede de Iluminação, PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 10:00HS, com abertura da(s) proposta(s) de preços. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br pelo telefone (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 28 de outubro de 2019.
Ailce Malfetano Mattos
Presidente

AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A Comissão de Licitação torna pública a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019, processo nº 11.082/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTONIVELADOR E 02(DUAS) RETROESCAVADEIRAS, inclusive operadores, na forma do art. 49, § 1º da Lei 8.666/1993, por descumprir os itens 8.3 e 8.2 do Edital, assim como o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/2002, a douta Procuradoria Geral do Município opina a favor da anulação do certame licitatório, conforme laudas do Processo Administrativo nº 12.796/2019.

Barra do Piraí, 28 de outubro de 2019.
Mário Reis Esteves
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 046/2019 – Objeto: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI – itens 01,08, 09, 10, 14 e 18, no valor total de R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), CENTURY COMERCIAL EIRELI- itens 11, 15, 16, 19 e 20, no valor total de R\$ 19.228,80 (dezenove mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), JM GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - item 13, no valor total R\$1.005,00 (mil reais e cinco centavos), J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - itens 17 e 22, no valor total de R\$ 9487,80 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 23, no valor total de R\$ 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais), MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - item 21, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - item 12, no valor total de R\$ 1.071,00 (mil e setenta e um reais). Importa o presente Pregão Eletrônico SRP nº 046/2019 em R\$ 47.159,60 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme laudas do processo nº 8658/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

No Boletim do Município de Barra do Piraí nº 1109 de 21 de outubro 2019, página 16.

ERRATA

Referente à homologação a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 045/2019– Processo nº 2277/2019.

Onde se lê: J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, para o Item: 15, no valor de R\$5.302,44 (cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Leia-se: BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA, para o Item: 15, no valor de R\$5.302,44 (cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

OBS: Não alterando o valor total dos autos.

Em 29 de outubro 2019.



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2019, objetivando provável aquisição de emulsão asfáltica para imprimação, em atendimento as Secretarias Municipais de Obras Públicas, Serviços Públicos e Água e Esgoto. Processo nº 10.045/2019.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 28.576.080/0001-47 na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR e, a empresa MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ: 20.232.759/0001-07, denominada fornecedor.
Objeto: Inclua dotação orçamentária, conforme quadro.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO/DESPESA
SMOP	20.12.15.543.0011.1.005	3.3.90.30.54.00.00.00

Fundamento: § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.
Data: 23 de outubro de 2019.
Publica-se e Cumpra-se.

MÁRIOS REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 392019**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 E A EMPRESA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 28.911.309/0001-52.
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS (HIPERTENSÃO), COMO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II), ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (ANEXO III-1) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Nimodipino – 30mg c/ 30 comp.	CX	360	Vitamedic	R\$ 35,70	R\$ 12.852,00
VALOR TOTAL DO ITEM ACIMA (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais)					R\$ 12.852,00	

Data da assinatura: 07 de outubro de 2019.
Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.
Valor total do item: R\$ 12.852,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2019**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 E A EMPRESA HOSPI NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.499.494/0002-80.
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS (HIPERTENSÃO), COMO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II), ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (ANEXO III-1) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	INSULINA APIDRA – 100ui/ml sol inj carp x 3ml (refil)	CX	228	Aprida 100UI/ml 3ml/Sanofi Medley	R\$ 26,02	R\$ 5.932,56
02	INSULINA APIDRA – 100ui/ml sol inj fa x 10ml	CX	60	Aprida 100UI/ml 10ml/Sanofi Medley	R\$ 86,76	R\$ 5.205,60
03	INSULINA APIDRA SOLOSTAR – 100ui/ml sol inj 1 carp x 3ml+sis aplic	CX	228	Aprida 100UI/ml Solostar 3ml/Sanofi Medley	R\$ 26,02	R\$ 5.932,56
06	INSULINA LANTUS – 100ui sol injcx 1fa x 10 ml	CX	360	Lantus 100UI 10ml/Sanofi Medley	R\$ 208,68	R\$ 75.124,80
07	INSULINA LANTUS – 100ui/ml sol injcx 1 carp x 3ml	CX	336	Lantus 100UI 3 ml/Sanofi Medley	R\$ 67,25	R\$ 22.596,00
08	INSULINA LANTUS – SOLOSTAR 100ui sol inj 1 carp x 3ml+1 aplic	CX	336	Lantus Solostar 3ml/Sanofi Medley	R\$ 74,28	R\$ 24.958,08
09	INSULINA LEVEMIR – FlexPen cx 5 sistapl	CX	312	Levenir Flexpen 100UI 3ml/Novo Nordisk	R\$ 371,18	R\$ 115.808,16
10	INSULINA NOVORAPID – FlexPen cx 5 sistapl x 3ml	CX	684	Novorapid Flexpen 100 UI 3ml/ Novo Nordisk	R\$ 196,82	R\$ 134.624,88
12	Fosfato de Sitagliptina – 50 mg c/ 28 comp.	CX	48	Januvia 50mg/MSD	R\$ 91,45	R\$ 4.389,60
13	Jardiance – 25 mg c/ 30 comp.	CX	156	Jardiance 25 mg/ Boehringer	R\$ 182,96	R\$ 28.541,76
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (quatrocentos e vinte e três mil, cento e quatorze reais)					R\$ 423.114,00	



Data da assinatura: 07 de outubro de 2019.
 Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.
 Valor total dos itens: R\$ 423.114,00 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e quatorze reais).
 Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

NO BOLETIM MUNICIPAL nº 1958 de 26 de abril de 2018, no ato de concessão de aposentadoria e na apostila de fixação de proventos de aposentadoria de nº 033/2018 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí, atendendo a determinação do TCE/RJ nos autos do processo nº 226.948-7/2018, item 03;

Onde se lê:

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para a servidora ZILDA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 3363, cargo de MERENDEIRA, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 60,34%

Leia-se:

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para a servidora ZILDA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 3363, cargo de MERENDEIRA, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 60,06%

Onde se lê:

SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 60,34%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:...

...Média, na razão de 60,34%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$ 673,76

Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 779/03 e art. 201 da CRFB/88.....R\$ 285,26...

Leia-se:

SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 60,06%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:

Média, na razão de 60,06%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$ 670,65

Complemento de salário conforme parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal 779/03 e art. 201 da CRFB/88.....R\$ 288,37...

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
 Concessão de benefício

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 78/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e NOGUEIRA & BICHARA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato é prestação de serviços de laboratório de prótese dentária, conforme Termo de Referência.
VALOR:	O valor global: R\$17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.0022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2751/2019
VIGÊNCIA:	4 (quatro) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Regerá pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 79/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CLÍNICA RADIOLOGICA MEGA IMAGEM LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato é prestação de serviços de realização de exames odontológicos, conforme Termo de Referência.
VALOR:	O valor global: R\$6.120,00 (seis mil e centos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2749/2019
VIGÊNCIA:	4 (quatro) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Regerá pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
7221/2019	MARIA TEREZA RAMOS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	911/2019
12502/2019	ROSILENE LOURENÇO MANOEL	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	912/2019
12042/2019	JORGE DE MORAES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2019	913/2020
12428/2019	JOSÉ MARIA DA SILVA MOURA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	914/2021
11836/2019	DELMA NUNES ALVES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	915/2022
12599/2019	ANA PAULA AMORIM DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	916/2024
12800/2019	VALDECI BARBOSA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/10/2019	917/2019
12655/2019	TEREZA MARIA DUQUE NOGUEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	918/2019
12396	IVETE APARECIDA ALVES DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2019	919/2019
12346/2019	MÔNICA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/11/2019	920/2019
12377/2019	ROZA MARIA DOS SANTOS	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	01/11/2019	921/2019
12589/2019	PAULO DA SILVA NICOLAU	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	01/11/2019	922/2019

**CONVOCAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019**

Convocamos os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº043, de 19 de junho de 2019, publicado no Boletim Municipal nº 1072, de 24 de junho de 2019.

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo listados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

- ELETRICISTA

1º	000528	ANA CAROLINA LIMA GUERREIRO
2º	000424	KAMILA MARQUES DA SILVA
3º	001405	ISABELA MENDES DOS SANTOS
4º	001121	LARISSA VIEIRA DA SILVA
5º	000609	ANGELA MARTA DE SOUZA



**CONVOCAÇÃO Nº 41/2019
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 8563/2019.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

VITOR DE OLIVEIRA ESTEVES PINTO	9348-3	AGENTE ADMINISTRATIVO
---------------------------------	--------	-----------------------

**CONVOCAÇÃO Nº 42/2019
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 5693/2019.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

ALINE ALVES RAIMUNDO BRITES	16344-9	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEG DO ENSINO FUNDAMENTAL
KAHOMA CARDOSO DE ANDRADE	25358-8	PROFESSOR I - GEOGRAFIA
CINTHIA DOMINGOS LACERDA	21274-1	PROFESSOR I - PORTUGUÊS

**CONVOCAÇÃO Nº 43/2019
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 3424/2019.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

JESSICA BARRETO DOS SANTOS	24128-8	PSICÓLOGO
----------------------------	---------	-----------

**CONVOCAÇÃO Nº 44/2019
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 9948/2019.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

84º	ROSEMAR PAIVA DA PAIXAO MOTTA	20710-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
-----	-------------------------------	---------	-----------------------------

**CONVOCAÇÃO Nº 45/2019
CONCURSO EDITAL 001/2016**

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 9111/2019.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

16º	JOAO LUIZ LEAO DE OLIVEIRA	16470-4	PROFESSOR I - CIÊNCIAS
-----	----------------------------	---------	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 007 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: “Dispõe sobre alteração no Código de Parcelamento do Solo, dando nova redação ao CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO DE ÁREAS DE USO PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 12 passando a vigor com o seguinte texto:

Artigo 12 – O parcelamento do solo para fins urbanos implica necessariamente a constituição de áreas de uso público, da seguinte forma:

I. quando a área a ser parcelada for no máximo de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) e existir, num raio de 1 (hum) Km, equipamentos comunitários de saúde e educação, a área de uso público:

a) deverá ser constituída para recreação e lazer, onde o loteador será obrigado a transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, a propriedade de um terreno correspondente a 5% (cinco por cento) da área total parcelada;

b) esta área não poderá ser inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

II. quando a área a ser parcelada for menor ou igual a 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), porém não existir, num raio de 1 (hum) Km, equipamentos comunitários de saúde e educação, 17% (dezesete por cento) desta será área de uso público, assim:

a) 5% (cinco por cento) para recreação e lazer;

b) 12% (doze por cento) para equipamentos comunitários.

III. quando a área a ser parcelada for maior que 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), 20% (vinte por cento) desta será área de uso público, assim:

a) 6% (seis por cento) para recreação e lazer;

b) 14% (quatorze por cento) para equipamentos comunitários.

§1º - As áreas remanescentes não entram no computo para constituição de áreas de uso público, uma vez que são áreas restantes de um parcelamento de solo, passivas de divisão desde que atenda a legislação vigente.

§ 2º - Ficam dispensados da constituição de áreas destinadas ao uso público a modalidade remembramento e o parcelamento de pequeno porte, nas modalidades desmembramento e desdobros às áreas menores ou iguais a 3.000 metros quadrados.

§ 3º - As áreas destinadas ao uso público deverão possuir testada mínima de 15,00m (quinze metros), declividade máxima de 20% (vinte por cento) e deverão estar concentradas, sendo uma área para equipamentos comunitários e outra para área de lazer, podendo, a critério da SMO, ser aceita a constituição de áreas não concentradas, dependendo da configuração do loteamento se dessa forma for melhor para sua utilização.

§ 4º - Em casos especiais, as áreas para uso público poderão ser constituídas fora dos limites da área objeto do parcelamento, observados os percentuais definidos neste artigo, o interesse do município e o valor equivalente, apurado mediante laudo de avaliação elaborado pelo município, não podendo estar localizadas em áreas com restrições e limitações urbanísticas ou administrativas. O loteador poderá utilizar o valor equivalente, acima descrito, em benefícios de interesse do município como reformas e construções de equipamentos comunitários, recreação e lazer conforme critérios a serem definidos pelo COMBARRA.

§ 5º - As áreas com declividade superior a 30%, consideradas preferencialmente de preservação permanente, as áreas de preservação permanente, as declaradas de interesse ambiental, as unidades de conservação ambiental, cuja destinação não permita a ocupação e as áreas remanescentes, serão excluídas do cômputo de áreas, em qualquer forma de parcelamento.

§ 6º - Na modalidade loteamento, as áreas destinadas as vias de circulação e as faixas de domínio eventualmente necessárias não estão incluídas no percentual estabelecido no artigo 12 desta lei.

§ 7º - Quando julgar necessário, a Secretaria de Obras poderá receber como Constituição de Áreas de Uso Público, matas com árvores nativas, no máximo de 10% (dez por cento) das áreas destinadas ao Uso Público.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I - A, CLASSIFICAÇÃO DOS USOS SEGUNDO A ZONA – do Plano Diretor Participativo - DA CONSTITUIÇÃO DE ÁREAS DE USO PÚBLICO NO CAPÍTULO IV do Código de Parcelamento do Solo, excluindo a Categoria de Uso – Altura Máxima da Construção (m) conforme ANEXO I desta lei.

Art. 3º - Fica alterado o Mapa I, onde atualmente é uma ZEU – Zona de Expansão Urbana para uma ZH1 – Zona Habitacional 1, conforme ANEXO II desta Lei.

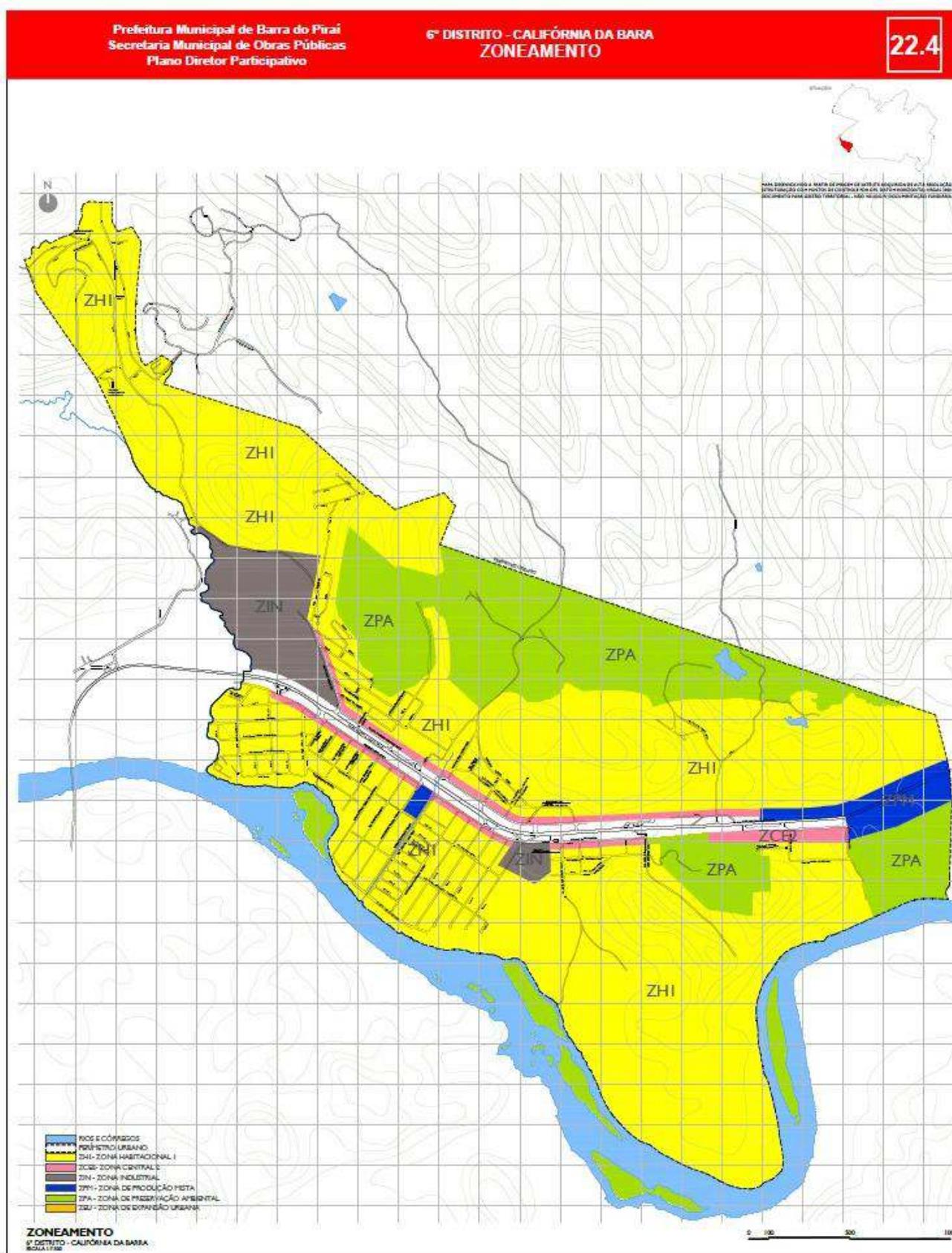
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de outubro de 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Mensagem nº 052/GP/2019
Projeto de Lei Complementar nº 005 /2019
Autor: Executivo Municipal





MAPA – I (ALTERAÇÃO PROPOSTA)

LEI MUNICIPAL Nº 3177 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A CRIAÇÃO DO CETAS (CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Barra do Piraí, o Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, que tem por objetivo executar o serviço de resgate de animais silvestres e exóticos de vida livre, em situações de emergência, doados, vitimados de acidentes, ações humanas ou catástrofes naturais e apreendidos por órgãos de fiscalização no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo primeiro - O CETAS objetivará a proteção dos animais silvestres, a pesquisa científica e a educação ambiental dos cidadãos barrensenses.

Parágrafo segundo - O Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS possui como metodologia:

- I – Receber, identificar, tratar, manter e destinar os animais silvestres apreendidos pela fiscalização dos órgãos ambientais;
- II – Propiciar aos animais, condições de tratamento com espaço físico, alimentação, atendimento veterinário e acompanhamento biológico adequados;
- III – Manter registro e controle de dados biológicos e veterinários dos animais silvestres que passam pelo CETAS, fornecendo subsídios às instruções envolvidas com o manejo da fauna;
- IV – Realizar a reabilitação de animais silvestres;
- V – Realizar solturas de animais silvestres;
- VI – Manter um banco de dados com informações sistemáticas sobre recebimento e destinação de fauna, bem como procedência dos animais e possíveis rotas de tráfico;
- VII – Realizar e manter o cadastro de áreas propícias para reintrodução dos animais silvestres;
- VIII – Manter o cadastro de criadouros e outras instituições assemelhadas, que poderão atuar como receptoras de fauna silvestre;
- IX – Utilizar técnicas de marcação e de monitoramento pós-reintrodução dos animais silvestres na natureza;
- X – Controlar zoonoses e doenças dos animais silvestres avaliados;
- XI – Fomentar pesquisa científica;
- XII – Manter intercâmbio de informações entre as instituições parceiras;
- XIII – Possibilitar treinamento de pessoal na área de clínicas e manejo de animais silvestres;
- XIV – Prestar informações sobre a fauna silvestre;
- XV – Executar projetos e programas na área de fauna silvestre;
- XVI – Fazer a publicação de trabalhos científicos;
- XVII – Propor convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais na área de fauna silvestre e exótica, a fim de unireforços para a preservação das espécies e seu habitat, bem como para obtenção de recursos financeiros e humanos para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 3º - Os animais serão manejados e reabilitados de maneira a possibilitar a sua soltura na localidade de procedência; aqueles que não se reabilitarem, deverão ser encaminhados para zoológicos, criadouros e instituições de pesquisa científica com a devida autorização dos órgãos responsáveis.

Art. 4º - São atribuições do CETAS:

- I – Receber os animais encaminhados pela fiscalização;
- II – Identificar a que espécie os animais pertencem, sua área de ocorrência natural, bem como sua distribuição geográfica natural;
- III – Recolher informações adicionais referentes à origem dos animais, situação de cativeiro e apreensão, ou outras informações que contribuam na determinação das rotas de tráfico e formas de uso da fauna;
- IV – Documentar a retenção do animal no Centro, devidamente identificado;
- V – Documentar todos os procedimentos adotados em fichas próprias;
- VI – Colocar todo animal recebido em quarentena ou internação;
- VII – Prestar assistência médico veterinária clínica aos animais durante a quar-

entena;

- VIII – Realizar exames complementares de diagnóstico;
- IX – Realizar a higienização e esterilização dos materiais hospitalares;
- X – Avaliar criteriosamente possíveis zoonoses e notificar quando houver confirmação ou dúvida razoável;
- XI – Identificar os animais através de marcações individuais (anilhas, brincos, microchips, colares, ou outros métodos);
- XII – Dar alta ao final da quarentena ou internação liberando o animal para sua destinação final;
- XIII – Indicar segundo características sanitárias, físicas ou comportamentais dos animais em quarentena qual será o destino provável, ou seja, programas de cativeiro ou reabilitação;
- XIV – Realizar necropsia dos animais recebidos que vierem a óbito durante sua permanência no CETAS;
- XV – Emitir laudos e pareceres técnicos quando solicitado ou em situações de relevante interesse às espécies ou pessoas envolvidas;
- XVI – Encaminhar peças biológicas a museus ou outras instituições de pesquisas;
- XVII – Fazer solicitação de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do Setor;
- XVIII – Prestar relatórios técnicos mensais à Administração.

Art. 5º - As ações a serem desenvolvidas no CETAS serão de recepção, identificação, assistência médico veterinária e triagem.

Art. 6º - Caberá ao Setor de reabilitação e espera do CETAS:

- I – Assistir os animais de forma a readquirirem as condições anatômicas e funcionais por meio de técnicas de treinamento físico e comportamental, visando a sua relocação na natureza;
- II – Realizar soltura dos animais reabilitados;
- III – Dar destinação apropriada aos animais que necessitam permanecer em cativeiro;
- IV – Manter cadastros de criadouros e outras instituições assemelhadas que poderão atuar como receptoras dos animais que permaneceram cativos;
- V – Documentar todos os procedimentos adotados em fichas próprias;
- VI – Prestar relatórios técnicos mensais à administração.

Art. 7º - Do setor de recepção, identificação, assistência médico veterinário e triagem e o setor de reabilitação e espera, existe a seção de nutrição animal e ambientação, que possui as atribuições de;

- I – Elaborar e ministrar cardápio a cada animal, atendendo suas necessidades biológicas e recomendações médicas;
- II – Fornecer a alimentação aos animais internados;
- III – Manter o biotério em funcionamento;
- IV – Adequar o ambiente de cativeiro às espécies alojadas, a fim de facilitar sua recuperação médica ou comportamental, bem como conduzir o estresse inerente ao cativeiro;
- V – Realizar a higienização e desinfecção dos recintos, áreas de manejo, equipamentos, equipamentos e utensílios de nutrição e alimentação;
- VI – Fazer solicitação de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da seção;
- VII – Prestar relatórios técnicos mensais à administração.

Art. 8º - Do setor técnico de biologia e manejo da fauna;

- I – Realizar o mapeamento e cadastro de áreas propícias para a soltura dos animais respeitando sempre a área de distribuição geográfica das espécies;
- II – Realizar levantamento preliminar de flora e fauna, tamanho da área, estimativa de densidade das diferentes espécies da comunidade local de fauna, existência de suporte alimentar e locais para abrigo e reprodução;
- III – Avaliar a segurança das áreas indicadas como propícias as solturas;
- IV – Realizar acompanhamento após a reintrodução dos animais na natureza;
- V – Propiciar treinamento e aperfeiçoamento técnico;
- VI – Prestar relatórios técnicos mensais à administração;
- VII – Elaborar projetos, participar de campanhas de educação ambiental, bem como administrar palestras de educação ambiental;

Art. 9º - Da capacitação técnica e desenvolvimento de pesquisa;



Parágrafo Único – Por meio de convênios com universidades, o CETAS representará uma estrutura importante na capacitação de estudantes para o futuro exercício da profissão. Além da capacitação técnica, programas técnico-científicos poderão ser implantados, com o objetivo de gerar conhecimento nas diversas áreas correlatadas. Estagiários, pesquisadores e estudantes poderão contar com toda a infraestrutura disponível no CETAS e, como contrapartida, os resultados da pesquisa permitirão melhor manejo dos animais. Diversas linhas de pesquisa poderão ser desenvolvidas no CETAS. Estudos nas áreas de comportamento animal, medicina veterinárias, nutrição e genética englobam atividades multidisciplinares, permitindo a atuação de diversos profissionais.

Art. 10º - O papel do CETAS na educação ambiental;

Parágrafo Único – O CETAS, como agente de contribuição à preservação da fauna, possui obrigação de divulgar as suas atividades, mostrando a importância de cada indivíduo no combate ao tráfico de animais silvestres, para isso, o processo de recebimento e recuperação dos animais deve ser digno de divulgação, além de contar com o núcleo de educação ambiental, responsável pela realização de palestras e outras atividades educativas.

Art. 11 - O CETAS será composto, prioritariamente, por médicos veterinários e biólogos da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, guardas da Inspeção Ambiental da Guarda Municipal, agentes administrativos e profissionais de áreas correlatas.

Parágrafo primeiro. O CETAS deverá buscar parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Universidade com Graduação em Biologia e Medicina Veterinária e IBAMA.

Parágrafo segundo. O CETAS também poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas e entidades não governamentais, regularmente constituídas e capacitadas em manejo de animais silvestres, para atuação conjunta.

Art. 12 – A coordenação do CETAS estará sob responsabilidade da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, que organizará seu regimento interno e funcionamento.

Parágrafo Único – O CETAS deverá estabelecer seu regimento interno, no prazo 60 (sessenta) dias, após a instituição do grupo.

Art. 13 – O serviço deve funcionar de forma ininterrupta, e dispor de número telefônico exclusivo e com atendente, preferencialmente através de sistema de discagem direta gratuita – DDG.

Art. 14 – Os cuidados e a destinação dos animais ficaram sob a responsabilidade

da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre, que deverá dispor de pessoal, equipamentos e materiais necessários para o atendimento das emergências.

Art. 15 – O CETAS deve incentivar o aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos em atendimentos emergenciais, bem como informar à população sobre a atuação do grupo e a forma de acionar o serviço.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal do Ambiente deve buscar meios para dar ampla publicidade do serviço à população.

Art. 16 – Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, a Secretaria Municipal do Ambiente deverá buscar recursos junto à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos à tais finalidades e poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas, fundações autarquias, organizações governamentais ou não governamentais da área de defesa da fauna silvestre.

Art. 17 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, aditando normas complementares necessárias à sua execução e fiscalização.

Art. 18 – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e emendas parlamentares destinadas para tal.

Art. 19 – Das atribuições a infraestrutura do CETAS, considerando os grupos de animais mais frequentes, o volume de ocorrência ao longo dos anos e a dinâmica do processo de triagem, destinação e reabilitação, o CETAS deverá possuir uma estrutura física composta por:

- I – Administração;
- II – Sala de atendimento e triagem;
- III – Sala de cirurgia;
- IV – Laboratório;
- V – Quarentena;
- VI – Sala de necropsia;
- VII – Sala de nutrição;
- VIII – Dispensa;
- IX – Sala de lavagem e esterilização de materiais;
- X – Biotério;
- XI – Sete recintos para aves;
- XII – Dois recintos para pequenos mamíferos;
- XIII – Dois recintos para grandes mamíferos;
- XIV – Um recinto para répteis;
- XV – Uma internação.

CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES



Art. 20 – Da área de atuação; O CETAS terá disposição para receber destinar os seguintes grupos de animais:

I – Aves;

II – Mamíferos de pequeno porte;

III – Mamíferos de grande porte;

IV – Répteis;

Art. 21 – Dos recursos; Os recursos necessários para implantação do CETAS são:

I – Instalações;

II – Equipamentos e materiais;

III – Pessoal;

Art. 22 – Das parcerias;

Parágrafo Único – O CETAS de Barra do Piraí, poderá firmar parcerias com instituições de pesquisa, ONGS ligadas a área de meio ambiente, empresas e prefeituras de outros municípios, com o objetivo de aprimorar sempre o atendimento aos animais recolhidos, propor soluções para os problemas ambientais da região e intensificar as ações de educação ambiental.

Art. 23 – Da divulgação;

Parágrafo Único – Com parceiros, o CETAS poderá oferecer a divulgação por meio de matérias jornalísticas impressas ou on-line, enviadas para a imprensa. A cada termo de parceria e a cada ação que envolva a obra ou o projeto financiado, o CETAS divulgará amplamente para toda a socie-

dade, a participação de cada agente envolvido no trabalho. Há grande interesse dos meios de comunicação na divulgação de assuntos relacionados à fauna e ao meio ambiente. O desconhecimento em torno das questões que envolvem os animais desperta grande interesse na população e a mídia lhes tem reservado um grande espaço.

Art. 24 – Área sugerida; terreno do Município localizado na Estrada Mansão Celestial, no bairro Cantão.

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 29 de outubro de 2019

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 095/2019

Autor: Cristiano Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 3178 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO AO LEGISLATIVO BARRENSE TODAS AS VEZES QUE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO OU PROJETO DE LEI DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ SE MATERIALIZAR EM OBRAS, SERVIÇOS OU LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica obrigatória a comunicação do Poder Executivo ao Legislativo Barrense todas as vezes que indicação, requerimento ou projeto de lei do Vereador da Câmara Municipal se materializar em obras, serviços ou lei.

Parágrafo Único - Tal comunicação deverá ocorrer tão logo o Chefe do Executivo decida pela implementação da obra, serviço ou da sanção da lei.

Art. 2º – esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 29 de outubro de 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 123/2018
Autor: Cleber Bezerra da Silva



LEI MUNICIPAL Nº 3179 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: "Altera o Artigo 274 do Código Administrativo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 274 do Código Administrativo:

§ 3º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a obrigatoriedade de instalação de piso tátil nos órgãos públicos Municipais a fim de atender seus usuários deficientes visuais, em consonância com as Diretrizes das Normas Gerais de Promoção de Acessibilidade, dispostas no artigo 10-A da Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 e artigo 14 e 15, § 1º, inciso III do Decreto nº 5296 de 02 de dezembro de 2004.

- I - O piso Tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 16537
- II - A acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aprovados pelos órgãos do Patrimônio Histórico e cultural competentes.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 135/2018
Autor: Paulo César Vieira de Almeida Filho



IPTU2019
BARRA DO PIRAÍ

**SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS**



Nova Saúde desmente informações sobre surto de meningite em BP

O secretário da Nova Saúde de Barra do Piraí, Juberto Folena de Oliveira Júnior, desmentiu, na manhã desta terça-feira, 29, que o município esteja passando por um surto de meningite. De acordo com o gestor, qualquer informação veiculada sem embasamento no resultado de exames laboratoriais é irresponsável e equivocada. “Causar pânico nas pessoas, sem comprovação nenhuma, é uma atitude inconsequente”, alertou. O boato começou a circular, nas redes sociais, a partir de um óbito registrado, no domingo, 27, na Nova Santa Casa.

A meningite é uma inflamação das meninges, membranas que envolvem o cérebro e a medula espinhal. A meningite pode ser causada por vírus ou por bactéria, que é mais grave. O risco de contrair a doença é maior entre crianças menores de cinco anos, principalmente até um ano, no entanto, pode acontecer em qualquer idade. A principal forma de prevenção é através de vacina.

A diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Irinéia Sant’Anna Rosa, obteve informações diretamente com a família da paciente. “Segundo sua irmã, a paciente apresentava distúrbios mentais, e não esteve em outro município, nas últimas semanas. Alguns dias antes, ela havia reclamado de estar se sentindo mal, vindo a dar entrada na Santa Casa na quarta-feira, 23, com dores no corpo, febre e enjôo”, narrou.

Eclarecendo o caso, Irinéia segue contando detalhes do que, de fato, aconte-

ceu: “Já no Polo de Emergência, a primeira suspeita do médico foi dengue. Ainda segundo a família, a paciente tinha hábitos simples, de uso de chás medicinais, inclusive, era comum ela ir à mata próxima de onde mora, para coletar ervas medicinais e capim, para alimentar alguns coelhos que criava - há relato também de contato direto com carrapatos”.

Ainda segundo informações da irmã, a paciente piorou no sábado, 26, e no domingo, 27, com muita dor nas pernas e nas costas. “Já de volta ao hospital, com sintomas agravados, a médica de plantão suspeitou de meningite meningocócica”, explicou Irinéia, acrescentando que, para a confirmação do diagnóstico, o material biológico foi enviado para análise no Laboratório Central Noel Nutels (Lacen).

O secretário Juberto Júnior reafirmou que espalhar boatos com o intuito de criar pânico entre as pessoas é uma irresponsabilidade, sobretudo, se as “fake news” forem orquestradas por grupos políticos. “Não há motivo nenhum para alarde. Não foi confirmado o caso de meningite e, mesmo que seja, a Saúde está preparada, com estoque de vacinas abastecido e profissionais aptos a lidar com a situação. O que aconteceu foi uma fatalidade, que lamentamos imensamente, mas que não justifica se falar em ‘surto’ de meningite. É preciso ter uma responsabilidade enorme em se tratando da vida das pessoas”, finalizou.

Ruas da Oficina Velha sofrerão mudanças nos sentidos do trânsito

O Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), ligado à Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra do Piraí, está em vias de mudanças no sentido do trânsito de duas das principais ruas do bairro Oficina Velha. A partir do dia 01 de novembro, condutores de veículos terão que ficar às alterações nos seguimentos nas ruas Antônio da Silva Brinco e Prefeito Iago José de Castro Valério.

A partir do início do mês de novembro, os veículos que trafegarem sentido Centro em direção ao Lago Azul, deverão passar pela rua Antônio da Silva Brinco. Já os que seguirem pelo inverso, precisam se dirigir pela rua Prefeito Iago José de Castro Valério. Será permitido o trânsito em mão dupla, na rua Antônio da Silva Brinco, somente na altura da Faculdade Cederj, até a entrada da rua Major Joviano Gomes (ao lado do Colégio Estadual Nilo Peçanha).

Segundo o chefe do Demutran, Marcelo Leônidas, as alterações partiram de estudos sobre a melhor qualidade do trânsito naquele bairro, após consulta pública com os moradores daquela área, em parceria com a Associação de Moradores. Frisou que, a partir do dia 01 de novembro, agentes da Guarda Municipal estarão a postos naquele bairro, orientando os condutores de veículos.

“Fizemos um abaixo assinado, um manifesto das associações de moradores, e pesquisa se era viável tal mudança. Foi grande a quantidade de pessoas favoráveis às alterações. Tivemos poucos contra, e entendemos a posição deles. Para auxiliar os condutores, foram feitas as pinturas, colocadas placas, e, no dia 01 de novembro, vamos mudar, com apoio da Guarda Municipal. É preciso ter cautela com as novas medidas. Em princípio, não vamos multar, mas fazer as advertências, a partir da nova adaptação. Depois, de acordo com a Lei de Trânsito, infrações serão multadas”, frisa Marcelo, acrescentando que, a altura máxima permitida para o tráfego de veículos na rua Prefeito Iago José de Castro Valério, será de 3,5 metros.

MUDANÇAS NO TRÂNSITO

Mão única na Rua Antônio da Silva Brinco (sentido Lago Azul) e Rua Pref. Iago José de Castro Valério (sentido Centro)



Observações:

- Será permitido o trânsito em mão dupla, na Rua Antônio da Silva Brinco, somente na altura da Faculdade Cederj até a entrada da Rua Major Joviano Gomes (ao lado do Colégio Estadual Nilo Peçanha)
- A altura máxima permitida para o tráfego de veículos na Rua Pref. Iago José de Castro Valério, será de 3,5 m (três metros e meio).



DEMUTRAN | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

